

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROGRAD Nº 25/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CHAMADA REGULAR DO Sisu Ufes 2022-2**

**ONDE, no item 5.3 do Edital Prograd nº 25/2022, publicado em 7 de julho de 2022, se lê:**

**5.3.** A Avaliação Étnico-Racial será realizada de maneira **PRESENCIAL** pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais, **entre os dias 11 e 15 de julho de 2022**, e os(as) candidatos(as) devem comparecer à entrevista conforme convocação nominal que consta no **Anexo II**.

**5.3.1.** Somente terão direito à Avaliação Étnico-Racial os candidatos que **realizarem e concluírem a solicitação de matrícula** no período de 7 a 11 de julho de 2022.

**5.3.2.** O uso de máscaras de proteção facial permanece **obrigatório** nos espaços fechados da UFES e será exigido dos candidatos que realizarem a Avaliação Étnico-Racial, podendo sua retirada ser solicitada momentaneamente pela Comissão, no momento da entrevista, para melhor observação do fenótipo.

**5.3.3.** Os(as) candidatos(as) que necessitarem de **atendimento especial** para realização da Avaliação Étnico-Racial, deverão solicitá-lo pelo email [sisuppi@ufes.br](mailto:sisuppi@ufes.br), nos dias **7 e 8 de julho de 2022**.

**Leia-se:**

**5.3.** A Avaliação Étnico-Racial será realizada de maneira **PRESENCIAL** pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais, **entre os dias 11 e 15 de julho de 2022**, e os(as) candidatos(as) devem comparecer à entrevista conforme convocação nominal que consta no **Anexo II**.

**5.3.1.** O(a) candidato(a) deve comparecer à entrevista, obrigatoriamente, portando um documento de identificação atual com foto.

**5.3.2.** Somente terão direito à Avaliação Étnico-Racial os candidatos que **realizarem e concluírem a solicitação de matrícula** no período de 7 a 11 de julho de 2022.

**5.3.3.** O uso de máscaras de proteção facial permanece **obrigatório** nos espaços fechados da UFES e será exigido dos candidatos que realizarem a Avaliação Étnico-Racial, podendo sua retirada ser solicitada momentaneamente pela Comissão, no momento da entrevista, para melhor observação do fenótipo.

**5.3.4.** Os(as) candidatos(as) que necessitarem de **atendimento especial** para realização da Avaliação Étnico-Racial, deverão solicitá-lo pelo email [sisuppi@ufes.br](mailto:sisuppi@ufes.br), nos dias **7 e 8 de julho de 2022**.

**ONDE, no ANEXO I do Edital Prograd nº 25/2022, publicado em 7 de julho de 2022, se lê:**

**COMPROVAÇÃO DE RENDA - PROCESSO SELETIVO SISU/UFES 2022.2****1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA**

**1.1.** Os candidatos classificados no Sisu/Ufes 2022.2 optantes pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (modalidades L1, L2, L9 e L10), deverão seguir os procedimentos abaixo:

**1.1.1.** Ler, obrigatoriamente, o presente Anexo antes de realizar a solicitação de matrícula, ambos disponibilizados no sítio eletrônico [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br). Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento deste Anexo.

**1.1.2.** Enviar a documentação legível para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo), em formato “.pdf/a”, por meio do Portal ([candidato.ufes.br](http://candidato.ufes.br)).

**1.1.3.** Conforme o art. 9º do Decreto n.º 9.094/17, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, desde que observados os critérios previstos no item 1.1.4.

**1.1.4.** Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando o candidato enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em Conselho de Classe) onde a assinatura esteja igual a das declarações.

**1.2.** Na análise de comprovação de renda para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 4 deste edital, considera-se:

I. **Família:** o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio;

II. **Morador,** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. **Renda familiar bruta mensal,** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. **Renda familiar bruta mensal per capita,** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.

**1.3** Para análise de comprovação de renda serão considerados o período de referência os três meses anteriores ao início da inscrição no Sisu/Ufes 2022.2 (abril, maio e junho).

**1.4** Serão analisadas as documentações de candidatos optantes pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo;

**1.5.** A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato (abril, maio e junho);

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

**Parágrafo Único:** O cálculo tomará como referência, para fins de apuração do critério de renda, o salário-mínimo vigente no ano de 2022, a saber, no valor de R\$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

**1.5.1.** No cálculo referido no inciso I do item 1.3 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos - incluídos 13º salário, férias e um terço de férias (proporcionalmente, conforme item 1.3) pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**1.5.2.** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.5.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## 2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.

## 2.2. Documentação do candidato classificado:

I. Carteira de Identidade;

II. Comprovante de residência (água, energia, IPTU ou telefone ou celular), em nome de um dos membros familiares, referente a um dos três meses anteriores ao início das inscrições no Sisu/Ufes 2022.2 (abril, maio e junho). O candidato que resida em imóvel cujo comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar uma [Declaração de Moradia](#) assinada pelo titular que confirme a residência do candidato no endereço constante;

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) ou Extrato Previdenciário completo disponível no sítio eletrônico <http://meu.inss.gov.br>;

IV. O candidato deverá enviar os extratos bancários de todas as contas ativas (conta corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao(à) candidato ou a membros do seu grupo familiar, referentes aos meses de abril, maio e junho de 2022. O candidato deverá SOLICITAR PREVIAMENTE AOS BANCOS OS EXTRATOS BANCÁRIOS, pois estes podem levar alguns dias para a entrega desse documento, conforme orientação constante no item III do Edital regulamentador nº 022/2022, publicado em 10/06/2022. Não serão aceitos prints de telas dos extratos bancários.

**Parágrafo Único:** Caso o candidato e/ou algum dos membros do seu grupo familiar não tenha(m) conta bancária, deverá(ão) apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Se não for possível emitir certidão negativa é porque há algum relacionamento com instituições financeiras (conta corrente, poupança, investimentos e etc), nesse caso deverá ser apresentado o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central) disponível em: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/> e todos os extratos bancários de contas ativas listadas no Registrato.

V. **Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica**, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

## 2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:

I. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;

II. Extrato Previdenciário completo (CNIS) disponível no sítio eletrônico <http://meu.inss.gov.br>;

III. Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central) disponível em: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>

IV. Extratos de todas as contas bancárias ativas listadas no Registrato, incluindo conta poupança, investimentos, carteiras digitais, e outros que constem no relatório, referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no Sisu/Ufes 2022.2 (abril, maio e junho), das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar. Caso não seja possível enviar os extratos por meio digital e necessite retirar os extratos em agências bancárias orientamos a SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE - pois estes podem solicitar até 5 (cinco) dias úteis ou mais para a entrega desse documento)

V. Caso o estudante e/ou algum dos membros do seu grupo familiar não tenha(m) conta bancária, deverá(ão) apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.

VI. Não serão aceitos extratos bancários sem identificação do banco, nome do titular e dados da conta bancária.

VII. Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;

VIII. Certidão de Casamento;

IX. Certidão de Casamento com averbação do divórcio ou documento judicial para os separados judicialmente;

X. Certidão de óbito, quando for o caso;

XI. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal;

XII. Declaração de separação de corpos para os casados no civil que ainda não possuem formalização da separação;

XIII. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (conforme modelo disponibilizado no link [Modelos de declarações | Sisu \(ufes.br\)](#))

XIV. Documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso  
XV. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

**2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita** serão exigidos os seguintes **documentos legíveis e anexados no portal**, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 16 anos, conforme o caso:

**2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.**

I. Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no Sisu/Ufes 2022.2 (abril, maio e junho);

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em 2022, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos ou diaristas;

IV. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);

V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no Sisu/Ufes 2022.2 (abril, maio e junho).

**2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).**

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2022, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) entregue em 2021, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;

V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;

VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante, conforme modelo disponibilizado no link [Modelos de declarações | Sisu \(ufes.br\)](#);

VII. Todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários de 2021 a última de 2020 e todas disponíveis de 2022;

**2.4.3. Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).**

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2022, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.**

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2022, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

III. Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada ou Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo que será disponibilizado), expressamente nos casos em que o declarante não contribua para o INSS;

IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante, conforme modelo disponibilizado no link: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>;

**2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.**

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em 2022, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no Sisu/Ufes Sisu/Ufes 2022.2 (abril, maio e junho).

#### **2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.**

I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo disponibilizado no link [Modelos de declarações | Sisu \(ufes.br\)](#);

II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no Sisu/Ufes 2022.2 (abril, maio e junho 2022), apresentar comprovantes.

### **3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA**

**3.1.** O envio da documentação e análise de comprovação de renda ocorrerão de acordo com calendário a ser publicado.

**3.2.** Terá sua análise de comprovação de renda indeferida o candidato que não atender aos critérios de renda para ingresso nas modalidades de vagas; que não comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; não atender às convocações da equipe designada; ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise de comprovação de renda.

**3.3.** O candidato deverá acessar o resultado pelo Portal do Candidato, no endereço [www.candidato.ufes.br](http://www.candidato.ufes.br).

### **4. DO PRAZO DO RECURSO**

**4.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento por escrito e em formulário conforme modelo disponibilizado em [www.candidato.ufes.br](http://www.candidato.ufes.br); no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta informação pelo e-mail cadastrado no ato de inscrição no Sisu/Ufes 2022.2.

**4.2.** Os recursos serão avaliados pela *Comissão Especial* para Reserva de Vagas (CERV), que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir resultado final para os candidatos.

**4.3. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos previstos neste Anexo ou solicitados durante a análise de comprovação de renda, salvo em situações de força maior com devida justificativa e que será analisada pela Comissão Especial para Reserva de Vagas (CERV).**

**4.4.** O resultado do recurso será disponibilizado no Portal do Candidato, acessado por meio do endereço (<http://candidato.ufes.br>).

### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**5.1.** A ausência de qualquer documentação prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará no **INDEFERIMENTO** da análise de comprovação de renda do candidato classificado, bem como eliminação do Sisu/Ufes 2022.2.

**5.2.** A comunicação entre a equipe de análise de comprovação de renda e o candidato se dará, preferencialmente, através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da sua inscrição no Sisu/Ufes 2022.2. O candidato deverá ficar atento ao Portal do Candidato ([candidato.ufes.br](http://candidato.ufes.br)) e ao seu endereço eletrônico (inclusive a caixa de spam) durante todo o processo.

**5.3.** Durante a análise de comprovação de renda, a equipe técnica poderá convocar o candidato e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar.

**5.3.1.** A convocação ou solicitação será feita, preferencialmente, por e-mail, devendo o candidato obedecer ao prazo estabelecido para envio da documentação solicitada. A equipe poderá realizar até 02 (duas) convocações **com prazo de 01 (um) dia corrido para o envio da documentação solicitada**, que deverá ser inserida no portal do candidato, e/ou comparecimento, quando for o caso.

Parágrafo Único: Embora as convocações sejam feitas, preferencialmente por e-mail, o envio dos documentos solicitados deverá ser feito, **exclusivamente, via Portal do Candidato** (<http://candidato.ufes.br>). **Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.**

**5.3.2.** O candidato também terá acesso às solicitações enviadas pela equipe técnica e ao resultado da análise no Portal do Candidato (<http://candidato.ufes.br>). É de inteira responsabilidade do candidato estar

atento ao seu endereço de e-mail e ao Portal do Candidato durante todo o processo de análise de comprovação de renda.

**5.4.** Os 3 (três) meses de referência dos documentos descritos no item 2 deste Anexo tratam-se de período mínimo de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 (doze) meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise de comprovação de renda.

**5.5.** No ato da inscrição no Sisu/Ufes 2022.2, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceita de forma irrestrita as condições estabelecidas na [Resolução nº 35/2012-Cepe/Ufes](#).

**5.6.** A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a análise de comprovação de renda para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser revistos e cancelados pelos setores competentes da Ufes.

**5.7.** O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

**5.8.** Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar informações. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

**5.9.** Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial para Reserva de Vagas ou por pessoa designada.

**5.10.** O processo de análise de comprovação de renda será orientado pela Resolução n.º 35/2012-Cepe/Ufes, pela Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC, pela Lei n.º 12.711/2012, pelo Decreto n.º 7.824/2012 e pela Instrução Normativa nº 01/2020 Proaeci/Ufes.

**Leia-se:**

## COMPROVAÇÃO DE RENDA - PROCESSO SELETIVO SISU/UFES 2022.2

### 1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

**1.1.** Os candidatos classificados no Sisu/Ufes 2022.2 optantes pela reserva de vagas destinada a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (modalidades L1, L2, L9 e L10), deverão seguir os procedimentos abaixo:

**1.1.1.** Ler, obrigatoriamente, o presente Anexo antes de preencher a Manifestação de Interesse Obrigatório, ambos disponibilizados no sítio eletrônico [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br). Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento deste Anexo.

**1.1.2.** Enviar a documentação legível para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo), em formato “.pdf/a”, por meio do Portal ([candidato.ufes.br](http://candidato.ufes.br)).

**1.1.3.** Conforme o art. 9º do Decreto 9094/2017, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, desde que observados os critérios previstos no item 1.1.4.

**1.1.4.** Conforme o art. 10, inciso 1º do Decreto 9.094 de 17 de Julho de 2017, todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando o candidato enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em Conselho de Classe) onde a assinatura esteja igual a das declarações.

**1.2.** Na análise de comprovação de renda para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 4 deste edital, considera-se:

I. Família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.5 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.5 deste anexo.

**1.3** Para análise de comprovação de renda serão considerados o período de referência os três meses anteriores ao início da inscrição no Sisu/Ufes 2022.2 (abril, maio e junho de 2022).

**1.4** Serão analisadas as documentações de candidatos optantes pela reserva de vagas destinada a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo;

**1.5.** A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato (abril, maio e junho de 2022);

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

Parágrafo Único: o cálculo tomará como referência, para fins de apuração do critério de renda, o salário mínimo vigente no ano de 2022, a saber, no valor de R\$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

**1.5.1.** No cálculo referido no inciso I do item 1.5 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**1.5.2.** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.5.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- d) Programa Auxílio Brasil;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## **2. DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**2.1.** As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.2.

### **2.2. Documentação do candidato classificado:**

I. Carteira de Identidade;

II. Comprovante de residência (água, energia, IPTU ou telefone ou celular), em nome de um dos membros familiares, referente a um dos três meses anteriores ao início das inscrições no Sisu/Ufes 2022.2 (abril, maio e junho de 2022). O candidato que resida em imóvel cujo comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar uma [Declaração de Moradia](#) assinada pelo titular que confirme a residência do candidato no endereço constante;

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) ou Extrato Previdenciário completo disponível no sítio eletrônico <http://meu.inss.gov.br>;

IV. O candidato deverá enviar os extratos bancários de todas as contas ativas (conta corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao(à) candidato ou a membros do seu grupo familiar, referentes aos meses de abril, maio e junho de 2022. O candidato deverá SOLICITAR PREVIAMENTE AOS BANCOS OS EXTRATOS BANCÁRIOS, pois estes podem levar alguns dias para a entrega desse documento, conforme orientação

constante no item III do Edital regulamentador nº 022/2022, de 10/06/2022. Não serão aceitos prints de telas dos extratos bancários.

**Parágrafo Único:** Caso o candidato e/ou algum dos membros do seu grupo familiar não tenha(m) conta bancária, deverá(ão) apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Se não for possível emitir certidão negativa é porque há algum relacionamento com instituições financeiras (conta corrente, poupança, investimentos e etc), nesse caso deverá ser apresentado o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central) disponível em: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/> e todos os extratos bancários de contas ativas listadas no Registrato.

### **2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:**

- I. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) ou Extrato Previdenciário completo disponível no sítio eletrônico <http://meu.inss.gov.br>;
- III. O candidato deverá enviar todos os extratos bancários de todas as contas ativas (conta corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao(à) candidato ou a membros do seu grupo familiar, referentes aos meses de abril, maio e junho de 2022. Os extratos devem conter nome do banco, titular da conta corrente, agência, número da conta e mês de referência. Não serão aceitos prints de telas dos extratos bancários.
- IV. O candidato deverá SOLICITAR PREVIAMENTE AOS BANCOS OS EXTRATOS BANCÁRIOS, pois estes podem levar alguns dias para a entrega desse documento, conforme orientação constante no item III do Edital regulamentador nº 022/2022, de 10/06/2022.

**Parágrafo Único:** Caso o candidato e/ou algum dos membros do seu grupo familiar não tenha(m) conta bancária, deverá(ão) apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Se não for possível emitir certidão negativa é porque há algum relacionamento com instituições financeiras (conta corrente, poupança, investimentos e etc), nesse caso deverá ser apresentado o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central) disponível em: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/> e todos os extratos bancários de contas ativas listadas no Registrato.

- V. Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;
- VI. Certidão de Casamento;
- VII. Certidão de Casamento com averbação do divórcio ou documento judicial para os separados judicialmente;
- VIII. Certidão de óbito, quando for o caso;
- IX. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal;
- X. Declaração de separação de corpos para os casados no civil que ainda não possuem formalização da separação;
- XI. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (Disponível em: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>);
- XII. Documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso
- XIII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

**2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes documentos legíveis e anexados no portal, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 16 anos, conforme o caso:**

#### **2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.**

- I. Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no Sisu/Ufes 2022.2 (abril, maio e junho de 2022);
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em 2022, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos ou diaristas;
- IV. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);



V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no Sisu/Ufes 2022.2 (abril, maio e junho de 2022).

#### **2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).**

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2022, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) entregue em 2022, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- IV. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;
- VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante, conforme modelo que será disponibilizado (Disponível em: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>);
- VII. Todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários de 2021, a última de 2020 e todas disponíveis de 2022;

#### **2.4.3. Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).**

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2022, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

#### **2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.**

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2022, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- III. Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;
- IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante, conforme modelo que será disponibilizado; (Disponível em: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>)

#### **2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.**

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em 2022, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no Sisu/Ufes 2022.2 (abril, maio e junho de 2022).

#### **2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.**

- I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo que será disponibilizado; (Disponível em: <https://sisu.ufes.br/modelos-de-declaracoes>)
- II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no Sisu/Ufes 2022.2 (abril, maio e junho de 2022), apresentar comprovantes.

### **3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA**

**3.1.** O envio da documentação e análise de comprovação de renda ocorrerão de acordo com calendário a ser publicado.

**3.2.** Terá sua análise de comprovação de renda indeferida o candidato que não atender aos critérios de renda para ingresso nas modalidades de vagas; que não comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; não atender às convocações da equipe designada; ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise de comprovação de renda.

**3.3.** O candidato deverá acessar o resultado pelo Portal do Candidato, no endereço [www.candidato.ufes.br](http://www.candidato.ufes.br).

#### 4. DO PRAZO DO RECURSO

4.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento por escrito e em formulário conforme modelo que será disponibilizado, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta informação pelo e-mail cadastrado no ato de inscrição no Sisu/Ufes 2022.2.

4.2. Os recursos serão avaliados pela *Comissão Especial para Reserva de Vagas (CERV)*, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir resultado final para os candidatos.

4.3. **Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos previstos neste Anexo ou solicitados durante a análise de comprovação de renda, salvo em situações de força maior com devida justificativa e que será analisada pela Comissão Especial para Reserva de Vagas (CERV).**

4.4. O resultado do recurso será disponibilizado no Portal do Candidato, acessado por meio do endereço [www.candidato.ufes.br](http://www.candidato.ufes.br).

#### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A ausência de qualquer documentação prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará no **INDEFERIMENTO** da análise de comprovação de renda do candidato classificado, bem como eliminação do Sisu/Ufes 2022.2.

5.2. A comunicação entre a equipe de análise de comprovação de renda e o candidato se dará, preferencialmente, através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da sua inscrição no Sisu/Ufes 2022.2. O candidato deverá ficar atento ao Portal do Candidato ([candidato.ufes.br](http://candidato.ufes.br)) e ao seu endereço eletrônico (inclusive a caixa de spam) durante todo o processo.

5.3. Durante a análise de comprovação de renda, a equipe técnica poderá convocar o candidato e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar.

5.3.1. A convocação ou solicitação será feita, preferencialmente, por e-mail, devendo o candidato obedecer ao prazo estabelecido para envio da documentação solicitada. A equipe poderá realizar até 02 (duas) convocações **com prazo de 01 (um) dia corrido para o envio da documentação solicitada**, que deverá ser inserida no portal do candidato, e/ou comparecimento, quando for o caso.

Parágrafo Único: Embora as convocações sejam feitas, preferencialmente por e-mail, o envio dos documentos solicitados deverá ser feito, **exclusivamente, via Portal do Candidato. Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.**

5.3.2. O candidato também terá acesso às solicitações enviadas pela equipe técnica e ao resultado da análise no Portal do Candidato (<http://candidato.ufes.br>). É de inteira responsabilidade do candidato estar atento ao seu endereço de e-mail e ao Portal do Candidato durante todo o processo de análise de comprovação de renda.

5.4. Os 3 (três) meses de referência dos documentos descritos no item 2 deste Anexo tratam-se de período mínimo de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 (doze) meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise de comprovação de renda.

5.5. No ato da inscrição no Sisu/Ufes 2022.2, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceita de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-Cepe/Ufes.

5.6. A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a análise de comprovação de renda para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser revistos e cancelados pelos setores competentes da Ufes.

5.7. O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.8. Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar informações. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

5.9. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial para Reserva de Vagas ou por pessoa designada.

5.10. O processo de análise de comprovação de renda será orientado pela Resolução n.º 35/2012-Cepe/Ufes, pela Portaria Normativa n.º 18, do MEC, pela Lei n.º 12.711/2012, pelo Decreto n.º 7.824/2012 e pela Instrução Normativa nº 01/2020 Proaeci/Ufes.

Vitória-ES, 7 de julho de 2022

ANITA OLIVEIRA LACERDA  
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico  
PROGRAD/UFES

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO  
Pró-Reitora de Graduação/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
ANITA OLIVEIRA LACERDA - SIAPE 3038437  
Diretor de Registro e Controle Acadêmico  
Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/PROGRAD  
Em 07/07/2022 às 14:56

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/510219?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 08/07/2022 às 06:52

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/510644?tipoArquivo=O>